



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.929, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A QUITAR DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (PAULO DETONI ENGENHARIA), A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ORÇAMENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas realizadas durante exercícios anteriores, à empresa Paulo Detoni Engenharia e Construções Ltda, relativas à realização de obras complementares nas instalações do Mercado Popular e urbanização das áreas externas do Mercado Popular e da Feira do Produtor, num total de R\$ 19.601,37 (dezenove mil, seiscentos e um reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º – Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, com a seguinte classificação: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 01 – UNIDADE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; 0412200201.020 – Atendimento de Despesa de Exercício Anterior; 4490.92.01.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 3º O crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 01 – UNIDADE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; 2266100922.013 – Apoio e Incentivo à Indústria; 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal da Administração